



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA



LEI Nº 392 DE 29 DE MAIO DE 1990.

"Reestrutura os Salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras provisões!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

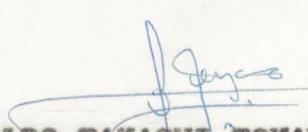
ART.1º:- O Quadro Salarial dos Servidores Públicos Municipais, passam a reger-se pela reestruturação contida no Anexo I da presente Lei.

ART.2º:- Ficam excluídos da reestruturação prevista no Artigo anterior, os Servidores Públicos Municipais enquadrados no nível 01 (hum), os quais têm seus salários reajustados de acordo com a Legislação Federal pertinente ao assunto.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Ficam os Salários dos Secretários Municipais, mantidos ou congelados no atual nível, portanto também excluídos da reestruturação prevista Nesta Lei.

ART.3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina 04 de junho de 1990


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

Sacionado em 18/6/90


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal



Mais Vida para Nova Xavantina



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LEI N° 392/90

ANEXO I

TABELA SALARIAL VALOR em Cr\$

<u>NÍVEL</u>	<u>SALÁRIO ANTERIOR</u>	<u>SALÁRIO ATUAL</u>
01	3.674,06	3.674,06
002	3.781,90	4.474,00
03	4.127,17	5.830,00
04	4.447,00	6.670,00
05	5.731,93	8.170,00
06	6.324,84	9.487,00
07	7.308,51	12.022,00
08	9.487,30	14.230,00
09	11.049,99	16.574,00
10	24.348,12	24.348,12

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

<u>NÍVEL</u>	<u>SALÁRIO ANTERIOR</u>	<u>SALÁRIO ATUAL</u>
P-1	3.674,06	3.674,06
P-2	3.895,05	4.842,57
P-3	4.405,04	6.607,62
P-4	5.008,00	7.512,00
P-5	5.563,99	8.345,98
P-6	6.120,17	9.180,25
P-7	7.233,17	12.022,00
P-8	10.738,33	16.107,49

* O nível 01 (hum) é reajustado de acordo com a Legislação Federal pertinente ao assunto.

